



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social**  
**17ª Legislatura**

Parecer  
Projeto de Lei nº067/2024



Origem: Poder Legislativo

Autor: Vereador – Vitor Batista Ralha de Afonseca

Ementa: “Dispõe sobre a Política Municipal de uso da Cannabis para fins medicinais e distribuição gratuita dos medicamentos prescritos a base da planta inteira ou de seus componentes isolados, que contenham em sua fórmula as substâncias “Canabidiol” (CBD) e/ou Tetrahydrocannabinol (THC) e/ou demais componentes presentes no extrato integral da Cannabis, nas unidades de saúde públicas e privadas conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS”. Em regime de Urgência.

**Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social**

Presidente: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

Vice-presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Membro: **Marco Eli Malho**

O Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social designou a relatoria ao vereador Cléber de Souza Ferreira, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**I - Da exposição da matéria em exame:**

O Presente Projeto de Lei objetiva o recebimento gratuito de medicamentos nacionais e/ou importados a base de Cannabis medicinal que contenham em sua fórmula as substâncias “Canabidiol” (CBD) e/ou Tetrahydrocannabinol (THC) e/ou demais canabinoides da planta, desde que devidamente autorizado por ordem judicial ou pela ANVISA, devendo ter prescrição médico.

**II – Da conclusão do Relator:**

Em que pese a matéria não destacar de forma taxativa que apenas a especialidade de neurologia e suas áreas de atuação de neurocirurgia e de psiquiatria é quem poderão prescrever o canabidiol, fica implícito ante as doenças que foram destacadas na própria matéria, com ações que têm um potencial interesse terapêutico em diversos quadros nozológicos, conforme leitura do §2º do art.1º.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social**  
**17ª Legislatura**

---

Sendo assim, considerando a necessidade do serviço que trata a matéria, este Relator vota pela tramitação.

É como vota o Relator.

**III – Da decisão da Comissão:**

... Visto e analisado o /mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social, DECIDE:

- Pela **tramitação da matéria**.
- Acompanhar o voto do Relator.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 13 de 04 de 2024.

Mauro Celso Pereira dos Santos  
Presidente

  
Marco Eli Malho  
Membro

  
Cléber de Souza Ferreira  
Vice-Presidente/Relatora